



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Estado de Goiás

LEI Nº 3.083, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2014

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que nos termos da Lei Municipal 3.041, de 29 de abril de 2014, publiquei esta Lei no sítio eletrônico da Associação Goiana dos Municípios – AGM.

O referido é verdade e dele dou fé.

Morrinhos, ____/____/____

Jane Aparecida Ferreira
=Assessora Especial da Procuradoria=

Declara de utilidade pública a entidade que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a Cooperativa de Trabalho dos Catadores de Material Reciclável de Morrinhos – COOPER MORRINHOS, inscrita no CNPJ/MF 21.282.372/0001-28, localizada no logradouro Rodovia GO-476, s/nº, Km 13, Zona Rural, Morrinhos, tendo os seguintes objetivos sociais:

I – coletar, receber, transportar, classificar, padronizar, armazenar, beneficiar, industrializar e comercializar os materiais recicláveis coletados por seus cooperados e/ou oriundos de doações;

II – adquirir e repassar aos cooperados bens e mercadorias de uso pessoal e familiar, além de outros insumos necessários ao desenvolvimento de suas atividades;

III – promover, com recursos próprios ou convênios, assistência à educação e à saúde dos associados e familiares.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 14 de novembro de 2014; 169º de Fundação e 132º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
=Prefeito=

Paulo Roberto de Souza
Cleyton Martins de Souza
André Luiz Dias Mattos
Rafael Rodrigues Sousa
Emerson Martins Cardoso